



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Edital UNILA Nº 098/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2015, curso de Música, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo - UNILA/2015 – Curso de Música – todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2014, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação e Edital 012/2014 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo UNILA/2015 será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site <http://www.unila.edu.br/> (link Processo Seletivo UNILA/2015 – Curso de Música), no período de 24 de novembro de 2014, a partir das 00h, a 07 de janeiro de 2015, até às 23h59min, horário de Brasília.

b) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

c) guardar o Comprovante de Requerimento de Inscrição.

3.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no Requerimento de Inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.4 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 3.2 não terá sua inscrição efetivada.

3.5 É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.c deste Edital.

3.6 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição deverão ser os mesmos apresentados no momento da matrícula pelos candidatos classificados.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo aberto por este Edital.

3.7.1 Caso efetive mais de uma inscrição, será considerada válida aquela de data mais recente, sendo, as anteriores automaticamente invalidadas, mesmo que sejam verificadas, na última inscrição realizada, inadequações que ocasionem o indeferimento da inscrição mais recente.

3.7.2 Os candidatos que optarem por cotas, mas que preencherem o formulário com informações que não lhe habilitem às mesmas terão sua inscrição, automaticamente, direcionada para as vagas de livre concorrência, não sendo a transferência passível de recurso.

3.8 A inscrição do candidato implicará em ciência e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em vagas reservadas às cotas ou em vagas de ampla concorrência.

3.10 Optando pelo sistema de cotas, o candidato deverá realizar sua inscrição em uma das categorias abaixo:

- a) renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- b) renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- c) renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- d) renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena.

3.11 Concorrerão entre si:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- a) Candidatos inscritos em ampla concorrência;
- b) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- c) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- d) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*;
- e) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*.

4. DAS VAGAS

4.1 No Processo Seletivo UNILA/2015, regido pelo presente Edital, são oferecidas 13 (treze) vagas, na forma estabelecida no Anexo I.

4.2 O número de vagas reservadas para seleção nacional de alunos para o curso de Música poderá ser ampliado, caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros.

4.3 O curso elencado neste Edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

4.4 Oferece vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital o seguinte curso:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
Música	Bacharelado	Integral	Portaria 420/2011	8 semestres	13

4.5 Para o referido curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno.

4.6 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4.7 O prazo máximo para a integralização do curso é regulamentado em legislação própria.

4.8 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas na página eletrônica da universidade, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva, conforme previsto na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*; e

II – 28,50% de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

5.3 Não serão realizadas entrevistas para a aferição da autodeclaração de pertencimento ao grupo de pretos, pardos ou indígenas.

5.4 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar bruta *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, alcançada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5 No cálculo mencionado no item 5.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

5.6 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os estudantes que:

- a) tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- b) forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;
- c) estudaram parte ou todo o Ensino Médio em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- d) tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;

5.8 A renda familiar e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato da matrícula por meio dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

- a) no caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;
- b) no caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

II. Comprovação de renda familiar declarada:

- a) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- c) contracheques dos três últimos meses;
- d) extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;
- e) extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.9 Os documentos mínimos, citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

5.10 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para a conferência e validação.

5.10.1 Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

5.11 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.

5.12 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais aplicações de sanções penais e/ou cíveis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo UNILA/2015 – Curso de Música, será composto por 2 (duas) etapas, sendo ambas classificatórias e eliminatórias.

6.2 A primeira etapa é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2014.

6.3 A segunda etapa consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas, na forma estabelecida no presente Edital.

7. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO

7.1 O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 19 de janeiro de 2015 no endereço eletrônico <http://www.unila.edu.br>.

7.2 Os candidatos classificados na primeira etapa e convocados para a segunda etapa de seleção constarão em Edital, podendo ser convocados 05 (cinco) vezes mais candidatos do que o número de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS
NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 A nota final do candidato na primeira etapa de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do ENEM (objetivas e de redação).

8.1 O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das áreas avaliadas no ENEM será automaticamente desclassificado.

8.2 Para cada candidato não enquadrado no item anterior, será calculada a nota pela média aritmética simples das notas obtidas nas quatro provas objetivas e na Redação do ENEM, ou seja: $\text{Nota Enem média} = (\text{NP1} + \text{NP2} + \text{NP3} + \text{NP4} + \text{NR})$, em que NP1, NP2, NP3 e NP4 representam as notas obtidas pelo candidato nas respectivas provas por áreas do Exame Nacional do Ensino Médio e NR é a nota obtida na Redação.

8.3 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I) Maior nota na Redação;
- II) Maior nota na prova P1;
- III) Maior nota na prova P2;
- IV) Maior nota na prova P3;
- V) Maior nota na prova P4.

8.4 Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

9.1 O curso de Música possui quatro ênfases: Violão, Piano, Canto ou Pesquisa, dentre as quais, o candidato habilitado em primeira fase, deverá eleger uma.

9.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase de avaliação deverão encaminhar, por meio de link eletrônico disponibilizado pela UNILA, vídeos, com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, flv e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes).

9.3 O vídeo mencionado no item anterior compõe-se por apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução de um dos seguintes instrumentos: violão, canto ou piano.

9.4 Os candidatos que escolherem a ênfase de pesquisa poderão apresentar vídeo, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

qual executem quaisquer instrumentos. No caso das demais ênfases, o instrumento de execução deverá coincidir com a ênfase escolhida.

9.5 Não serão avaliados vídeos nos quais os candidatos apresentem execuções de instrumentos distintos ao violão, canto ou piano quando o candidato inscrever-se para uma das referidas ênfases.

9.6 Os vídeos aludidos anteriormente deverão ser enviados sem cortes e sem edição de som.

9.7 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

9.8 As apresentações que excederem a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

9.9 O repertório de execução do candidato no vídeo será composto de obra(s) de livre escolha do mesmo.

9.10 O prazo para envio do vídeo a ser avaliado será de 19 de janeiro de 2015 até 26 de janeiro de 2015.

9.11 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meios de envio descritos neste Edital.

9.12 Os vídeos enviados segundo normas deste Edital serão avaliados por Comissão de Avaliação composta por professores da área de Música.

9.13 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

10. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

10.1 O resultado da segunda etapa de seleção será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2015, no site da UNILA.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2014, no site da UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

11.2 O resultado final será composto pela soma dos resultados da primeira e da segunda etapas de seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A primeira chamada de candidatos convocados para a matrícula ocorrerá em número igual ao número de vagas.

12.2 A partir da segunda convocação de candidatos, a UNILA lançará mão de chamadas públicas, cujas regras serão divulgadas no dia 12 de fevereiro de 2015.

12.3 A matrícula de alunos de primeira chamada ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2015, em local e horário informados por ocasião da divulgação dos resultados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

12.5 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

12.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da inscrição no presente Processo Seletivo:

I – duas cópias do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2015;

II – uma foto recente 3/4;

III – uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovante expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;

V – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação ou Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais, expedida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, ou expedida por Zona Eleitoral, sendo dispensada a comprovação para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, **até completarem a maioridade**;

VI – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

VII – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VIII – duas cópias do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o referido exame conforme estabelecido na LDB 9394/96 – art. 38, inciso II);

IX – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

X – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);

XI – uma cópia do Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino;

XII – duas cópias do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando se tratar de estudante estrangeiro já residente no Brasil.

XIII – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

XIV – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros já residentes no Brasil.

12.7 Os documentos relacionados no item 12.6 deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

12.8 As cópias dos documentos relacionados neste Edital como necessários para a matrícula deverão ser legíveis (frente e verso), apresentadas em uma única lauda, quando o original apresentar a última característica.

12.9 Todos os documentos apresentados, originais e fotocópias, devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

12.10 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

12.11 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

12.12 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

12.13 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de curso de graduação.

12.14 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

12.15 Para realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de Registro Geral: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, nem tampouco Passaporte.

12.16 A falta de qualquer um dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da data limite da matrícula para a qual o candidato foi convocado.

12.16.1 O recurso mencionado no item 12.16 deverá ser apresentado conforme Art. 6º da Lei 9.784/99.

12.17 O não comparecimento para matrícula, no prazo estipulado por este Edital, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.18 A substituição de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, sendo as convocações permitidas até o desenvolvimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos previstos para o semestre letivo.

12.19 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso ou de turno entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

12.20 A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído, ou, ainda, poderá ocorrer mediante apresentação de procuração, assinada pelo responsável legal, devidamente autenticada.

12.20.1 O responsável pela efetivação da matrícula do candidato deverá estar munido de documento de identidade original com foto emitido por Órgão Oficial.

12.21 Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

a) ciência da Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

universidades públicas;

b) ciência da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

c) ciência do Decreto 5.493/2005, Art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

d) ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;

e) da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

f) outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade da matrícula.

12.22 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais aplicações de sanções penais e/ou cíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que desejar interpor recurso aos resultados divulgados deverá protocolar seu pleito em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado em relação ao qual discorda.

13.2 O pleito mencionado acima deverá ser justificado e apresentado na forma do Art. 6º, da Lei 9784/99.

13.3 Conforme prevê o Art. 7º da Lei 9784/99, a UNILA, na ocasião da divulgação de cada resultado, fará constar em Edital os meios e os modelos ou formulários padronizados para a interposição de recursos.

13.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões da legislação supracitada ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

14.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2015 – Curso de Música, cabendo aos interessa-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

dos o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

14.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

14.4 Apenas depois de matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

Quadro Geral de Vagas

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI 12711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O Ensino Médio CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA							VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL
		52%							48%
		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	
Música	13	7	4	2	2	3	2	1	6

* O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50%.